



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 712 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a derrogação da Lei Ordinária Municipal nº 681, de 21/01/2022, e dá outras disposições”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 681, de 21/01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º- *Fica majorado o valor mensal do ticket/vale alimentação para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), devidos a partir de 1º de janeiro do ano em curso e que será reajustado anualmente, de preferência na mesma época em que for concedida a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verba orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais se for o caso.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de janeiro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal